



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 24 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 3410

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Edital Cultural Elizagela de Souza** - Dispõe sobre os projetos culturais para a percepção de benefício cultural, conforme previsão do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

EDITAL CULTURAL ELIZAGELA DE SOUZA

Dispõe sobre os projetos culturais para a percepção de benefício cultural, conforme previsão do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais e mediante a Lei Federal Emergencial da Cultura nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto; o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o Decreto Municipal nº 139, de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito deste Município, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o presente EDITAL, objetivando credenciar músicos, bandas, teatros, grupos musicais e de dança desse Município para compor o Projeto Elizangela de Souza nos termos a seguir:

1 - DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decore da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Corona vírus, sobretudo no setor cultural. Conforme recomendação do ministério da Saúde. A Prefeitura Municipal de Olindina suspendeu a realização de eventos presenciais além de restringir diversas atividades com potencial de causar aglomeração, razão pela qual aplica a Lei nº 14.017/20 em caráter emergencial.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta para apresentações e veiculação via internet de espetáculos na modalidade de músicas, dança, teatro mediante pagamento na forma de cachê artístico, como forma de incentivar a produção da cultura popular local, fomentar as práticas culturais da municipalidade e estimular a apreciação da cultura popular tradicional.

3 - DAS DEFINIÇÕES

O presente Edital possui 20 (vinte) vagas, incluindo artistas músicos, de teatro e dançarinos para apresentação de lives culturais a serem realizadas com o apoio dos recursos destinados ao Município pela Lei Aldir Blanc.

3.1.2. A gravação e transmissão ao vivo das apresentações ocorrerão em no máximo 03 dias, e deverão obedecer rigorosamente ao escalonamento apresentado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo após a homologação dos selecionados.

3.2. Cada vaga será preenchida por uma pessoa física, independentemente de composição em grupo musical ou de dança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

3.2.1. Não há restrição a apresentações individuais, desde que respeitados os termos estabelecidos neste Edital.

3.3. A realização da live ocorrerá em espaço físico e com estrutura de responsabilidade do proponente, com os horários e datas designado pela SECULT.

3.3.1. A Live será em tempo real, e terá duração de 30 a 50 minutos, com o número máximo de 5 (cinco) integrantes para os grupos e bandas.

3.4. O valor total do presente Edital será de R\$ 80.000,00 (sessenta mil reais), oportunizando a contratação de 20 artistas/grupos do município, sendo que o pagamento será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por artista/grupo participante, observando o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal 139, de 04 de dezembro de 2020, não havendo qualquer distinção entre as categorias e os integrantes de grupos ou coletivos.

3.5. A inscrição não garante a participação no festival, ficando condicionada a classificação e definição da programação do "Projeto Elizangela de Souza", assim como sua previsão orçamentária. Tal classificação ficará a cargo da Comissão Provisória de Articulação Municipal de Emergência Cultural.

3.5.1. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste Decreto, devendo a documentação estar completa no ato de inscrição.

- As certidões negativas de débito tributário municipal, estadual, regularidade do FGTS, tributos federais e à dívida ativa da União e débitos trabalhistas, deverão estar válidas para a realização do pagamento.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Edital, proponentes são pessoas físicas responsáveis pela elaboração do projeto apresentado.

4.1.1. Cada projeto deve ter um único proponente responsável.

4.2. A inscrição neste Edital é restrita a pessoa física maiores de 18 anos, residentes no Município de Olindina, com atuação musical, teatral ou de dança comprovada.

4.3. A atuação artística poderá ser comprovada por fotos (mínimo de 3 cópias de eventos distintos) e cópias de cartazes, cópias de contrato, recibos de apresentações, vídeos ou quaisquer materiais demonstrativos da atividade artística no Município de Olindina.

4.4. A residência no Município de Olindina – BA será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone), demonstrando que reside em Olindina pelo menos há 01 (um) ano. No caso do proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiro, deverá apresentar declaração, conforme Anexo II comprovando assim sua residência.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período compreendido entre os dias 23 a 28 de dezembro de 2020, de modo presencial na Prefeitura Municipal de Olindina, situado na Praça Antonio Borges de Santana, Centro, Olindina-BA, CEP: 48470-000, de segunda a quinta-feira, das 8h às 14h.

5.2. O formulário de inscrição está disposto no Anexo I deste Edital, devendo ser preenchido corretamente para validar a inscrição.

5.3. Para efetuar sua inscrição, cada candidato deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura de forma individual, preencher o formulário de inscrição (anexo I), assinar e entregar toda documentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

no envelope, contendo:

- ✓ Nome do proponente completo (no caso dos coletivos, constar o nome do coletivo, o nome do proponente e os nomes de todos os integrantes do projeto);
- ✓ Performance artística (teatro, música ou dança)

5.3.1. Entregar a inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, prazo determinado no item 5.1, com os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo proponente (anexo I);
- Cópia de documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e CPF (no caso de coletivo, deve conter a cópia dos documentos de todos os componentes);
- Cópia dos comprovantes de residência do proponente (nos casos de coletivos, deve conter os comprovantes de todos os componentes do projeto, conforme item 4.4), demonstrando que reside em Olindina pelo menos há 01 (um) ano ou, na falta destes documentos, autodeclaração de residência no Município, conforme Anexo II;
- Declaração de autorização de imagem (anexo III);
- Comprovante de no mínimo 3 (três) apresentações no município nos 2 (dois) anos anteriores a data de publicação do edital, conforme descrito no item 4.3.
- Comprovação de inscrição do artista em cadastro estadual, federal, ou Municipal de cultura.
- Apresentação dos dados da conta bancária

O responsável pela proposta se compromete com a veracidade do conteúdo apresentado.

Todos os documentos apresentados devem ser numerados e assinados pelo proponente.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Provisória de Articulação Municipal de Emergência Cultural.

6.2. Feita a inscrição, será procedida a etapa de habilitação, pela Comissão Provisória de Articulação Municipal de Emergência Cultural, que consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos neste edital, por ocasião da inscrição.

6.2.1. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos acima ou se os documentos apresentados não estiverem em conformidade com as informações constantes na ficha de inscrição, terá a sua proposta inabilitada.

6.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regimento.

6.4. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários de inscrição, serão consideradas habilitadas, estando aptas a etapa da seleção.

6.5. As propostas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I- Possibilidade de execução	0 a 20 pontos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

II-	Qualidade artística/conceitual	0 a 20 pontos
III-	Atuação artística em Olindina	0 a 20 pontos
IV-	Forma inovadora de apresentação de conteúdos de social, político, cultural e artístico.	0 a 20 pontos
TOTAL:		80 pontos

6.5.1. Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios I, II, III e IV.

6.5.2. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

6.6. Os selecionados poderão ser contatados pela Secretaria de Cultura por e-mail ou telefone.

6.7. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olindina.

6.8. O prazo para interposição de recursos é de 24 horas após a publicação do resultado preliminar.

6.9. O resultado dos eventuais recursos interpostos também será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olindina.

6.10. Os selecionados receberão orientações acerca do processo de produção, datas e horários das apresentações via e-mail ou telefone.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma individual, observando o disposto nos itens 3.5, e 3.5.1.

7.2. O pagamento será realizado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a apresentação artística, via depósito bancário.

7.3. A conta bancária indicada para o pagamento deve, obrigatoriamente, estar no nome do contratado.

8 - DAS REALIZAÇÕES

8.1. As apresentações estão previstas para acontecerem de 28 de Dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

8.1.1. As apresentações deverão se iniciar, rigorosamente, no horário marcado pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. Apenas os inscritos no projeto se apresentarão no horário e local designados, a ser determinado pelo Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Todos os artistas dos projetos selecionados deverão estar utilizando máscara de proteção Facial durante todo o tempo de permanência no local determinado, com exceção dos cantores, excepcionalmente durante a apresentação.

8.3.1. A sanitização dos equipamentos e ambientes utilizados para as apresentações ficará a cargo do proponente.

8.4. O proponente selecionado ficará responsável por quaisquer custos com transportes, alimentação, montagem e desmontagem de seus equipamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

9 - DAS VEDAÇÕES

9.1. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever e participar da execução dos projetos:

- ✓ Pessoas jurídicas;
- ✓ Membros da Comissão Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- ✓ Servidores efetivos ou servidores ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Olindina;
- ✓ Na hipótese de interesse em participar no presente edital, trabalhadora ou trabalhador que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora, este, ficará impossibilitado de participar da Comissão.
- ✓ Projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste edital;
- ✓ Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- ✓ Titulares de benefício assistencial ou previdenciário.

9.2. Fica vedado aos contemplados no presente Edital, utilizar indevidamente os recursos destinados ao projeto cultural, praticando desvio de finalidade ao que propõe este edital.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. As atividades selecionadas serão filmadas, fotografadas e transmitidas ao vivo pela internet pelo Departamento Municipal de Cultura, ou por ele autorizado, para fins de divulgação, arquivo e outros.

10.2. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

10.3. A inscrição no presente edital implica em aceitação e concordância com todos os seus termos.

10.4. O não comparecimento do artista na data, horário e local determinados pelo Secretaria Municipal de Cultura incorre no não pagamento do cachê artístico;

10.5. Os casos omissos a este Edital serão avaliados a critérios do Comissão, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

10.6. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações através do telefone: (75) 99996-7367.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina/BA, em 21 de dezembro de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

Lista de Anexos

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de residência

Anexo III - Declaração de autorização de Imagem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

ANEXO I



Formulário de inscrição

DATA:
HORÁRIO:
LOCAL:

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	
Atividade Artística	
Dados Bancários	Banco: Agência: Conta Corrente:

Olindina-Ba, ____ de Dezembro de 2020

Nome e assinatura do candidato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Declaração de Residência

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro que meu endereço residencial é _____, nº _____, complemento _____, CEP: _____, UF: BA, e atesto que as informações prestadas neste documento são verdadeiros para todos os fins de direito.

Olindina, _____ de _____ de 2020.

Declarante
Assinatura:

Testemunhas
Assinaturas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUTISMO

ANEXO III



Declaração de autorização de uso de imagem

ANEXO 3 – TERMO DE CESSÃO
DE USO DE IMAGEM E DE DOAÇÃO

Nº

(uso da SECULT)

EDITAL CULTURAL “Elizangela de Souza” DE OLINDINA

Eu, _____, sou responsável
pelas informações declaradas na ficha de inscrição (Anexo 1).

Declaro, por meio deste, que AUTORIZO o uso, pelo município de Olindina, de minha imagem e de minha obra,
inscrita no EDITAL CULTURAL “Elizangela de Souza Almeida” DE OLINDINA, para divulgação do mesmo e de outras
ações culturais por ela realizadas, a seu critério.

Declaro ainda que, caso seja contemplado o trabalho artístico por mim inscrito em quaisquer das três colocações(s)
propostas, é de minha livre vontade, expressa nessa declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de Olindina,
inclusive com a cessão definitiva dos direitos autorais, podendo dar o destino que melhor lhe convier.

Por ser verdade e sendo esta manifestação da minha vontade, firmo o presente.

Local : _____ de _____ 2020.

Assinatura do Artista